

Nº: 18 / 2009 /CD/GJ

Data: 17 /11 / 2009

CIRCULAR INFORMATIVA

Para: ARS e Serviços e Estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde

Assunto: Extinção do Protocolo entre o Ministério da Saúde e o Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários

O Protocolo celebrado entre o Ministério da Saúde e o Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários foi considerado extinto pelas partes com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2009.

A extinção do Protocolo não significa qualquer restrição no acesso às prestações de saúde dos beneficiários daquele subsistema.

Neste contexto, devem as entidades que prestam cuidados de saúde primários realizar as alterações das entidades responsáveis no sistema de informação respectivo.

Assim sendo, devem as entidades que prestam cuidados de saúde primários identificar os beneficiários dos Serviços de Assistência Médico-Social do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários (SAMS/QUADROS) como beneficiários do Serviço Nacional de Saúde, desde que seja comprovado, nos termos gerais, a condição de beneficiário do Serviço Nacional de Saúde e alterar a menção do terceiro responsável caso o beneficiário seja beneficiário de outro subsistema.

No caso dos beneficiários das Regiões Autónomas devem ser identificadas as entidades financeiras responsáveis como Terceiros Pagadores.

Os restantes serviços e estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde devem identificar, a partir de 1 de Outubro de 2009, os utentes assistidos que sejam até essa data beneficiários dos SAMS/QUADROS, e a entidade financeira responsável pelo pagamento da assistência prestada (SNS) deve ser identificada como SNS na aplicação informática onde estão registados os actos que são facturados, caso não exista um terceiro pagador, nos termos da alínea b) do n.º 2 da Base XXXIII da Lei de Bases da Saúde. As unidades de saúde devem ainda identificar e determinar a entidade responsável pelo pagamento dos serviços prestados a cada utente, caso relativamente a estes beneficiários exista um terceiro responsável.



A partir de 1 de Outubro de 2009 os actuais beneficiários dos SAMS/QUADROS devem identificar-se perante os serviços e estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde através da apresentação do cartão de utente ou do cartão do cidadão. Os beneficiários, não titulares de outros subsistemas e ainda não inscritos no SNS, devem proceder à sua inscrição como utente do SNS.

Caso os utentes estejam inscritos e tenham cartão do qual conste a letra S, deverão proceder à substituição do mesmo.

Caso subsistam dúvidas quanto à identificação dos utentes, a instituição deve verificar, mediante acesso remoto, na base de dados do Registo Nacional de Utentes, a situação de beneficiário do SNS.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Directivo



(Manuel Teixeira)

RM/17.11.2009/CD-GJ

